PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 763

de 10 de Agosto de 1.982.

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar à Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP, faixa adicional ao imóvel urbano que menciona.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP, para fins de expansão dos serviços telefônicos, o seguinte imóvel urbano.

"Uma faixa de terreno urbano, medindo 4:00 metros de frente para a Avenida Dr.Gumercindo Velludo, por 18 metros da frente aos fundos, num total de 72:00 m2, faixa esta pertencente a parte da área remanescente do lote 6, da Quadra 14, setor 1 do Cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, divisando pelo lado esquerdo com a área já doada à TELESP, através da Lei nº 456, de 11.04.1974, e pelo lado direito e fundos com a faixa remanescente do citado lote nº. 6 da quadra 14.

§-Único - A área de que trata o presente artigo, será integrada ao terreno urbano anteriormente doada à TELESP, conforme Lei acima mencionada, perfazendo um total de 252 m2.

ARTIGO 2º - A doação de que trata esta Lei será procedida na forma e condições da legislação em vigôr.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente / Lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
aos 10 de Agosto de 1.982

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume.

Registre-se

Linde Vander Giraldi
Secretário